



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI N° 2.848 DE 13 DE AGOSTO DE 2.014.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU sem emenda e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Incorporação de área ao perímetro urbano e dá outras providências".

Artigo 1º - Ficam incorporadas ao perímetro urbano do Município de Regente Feijó, as seguintes áreas de terras:

Item A)

Um Imóvel rural denominado "CHÁCARA SÃO MIGUEL II", com a área de 2,870836 hectares, ou seja, 28.708,36 metros quadrados, e localiza-se dentro do seguinte roteiro de divisas:- começa a descrição deste perímetro no vértice F1D-M-0082, de coordenadas N 7.545.332,50 m e E 469.593,64m, localizado na divisa do Sítio Santa Rita, lote nº 42-A (matrícula nº 3.133) e Sítio São Miguel, lote nº 81 (matrícula nº 12.560), segue confrontando com o Sítio São Miguel, lote nº 81 (matrícula nº 12.560), por azimute e 05° 04' 06" na distância de 309,91 metros, até o vértice F1D-M-0083, de coordenadas N 7545641,20 m e E 469621,02 m, confrontando com o Sítio São Miguel, lote nº 81 (matrícula nº 12.560), por azimute 05° 04' 06" na distância de 37,48 metros, até o vértice F1D-V-0036, de coordenadas N 7545678,53 m e E 469624,33 m, confrontando com a estrada Vicinal Fouad Youssef Makari sentido a Presidente Prudente por azimute 309° 29' 51" na distância de 95,51 metros, até o vértice M02, de coordenadas N7545735,34 m e E 469547,54 m, confrontando com o Sítio Recanto Francisquini, metade do lote nº42-B-2 (matrícula nº 5.530) por azimute 185° 19' 26" na distância de 349,49 metros, até o vértice M01, de coordenadas N 7545387,46 m e E 469515,13 m, confrontando com o Sítio Santa Rita, lote nº 42-A (matrícula nº 3.133) por azimute 125° 00' 07" na distância de 95,87 metros até o vértice F1D-M-0082, de coordenadas N 7.545.332,50 m e E 469.593,64 m, ponto inicial deste perímetro.

Item B)

Um imóvel rural denominado "SITIO SÃO MIGUEL", sem benfeitorias, com a área de 10,8559 hectares de terras, ou seja, 4,4859 alqueires, composto pelo lote nº 81, do Núcleo Mandaguari, neste distrito, município e comarca de Regente Feijó, dentro do seguinte roteiro de divisas:- começa a descrição deste perímetro no vértice F1D-V-0036, de coordenadas N 7.545.678,53 e E 469.624,33 m., localizado na divisa da Chácara São Miguel II(matrícula nº 5.531 de propriedade de Nelson Sotocorno), com a Estrada Vicinal Fouad Youssef Makari; deste, segue confrontando com a Estrada Fouad Youssef Makari, pelos seguintes azimutes e distâncias: - 126° 29' 21" na distância de 466,24 metros, até o vértice F1D-P-0102, de coordenadas N 7.545.401,27m. e E 469.999,17 m; 137° 45' 42" na distância de 9,33 metros, até o vértice F1D-P-0103, de coordenadas N 7.545.394,36 m e E 470.005,45 m; 158° 38' 51" na distância de 10,50 metros, até o vértice F1D-P-0104, de coordenadas N 7.545.384,58 m. e E 470.009,27 m, localizada na confluência da Estrada Vicinal Fouad Youssef Makari, com a Avenida Clemente Pereira (antiga RGF-010); deste, segue confrontando com a Avenida Clemente Pereira (antiga RGF-010); pelos seguintes azimutes e distâncias: 174° 19' 25" na distância de 10,09 metros, até o vértice F1D-P-0105, de coordenadas N 7.545.374,54 m e E 470.010,27 m; 190° 37' 53" na distância de 9,48 metros, até o vértice F1D-P-0106, de coordenadas N 7.545.365,23 m e E 470.008,52 m; 207° 58' 47" na distância de 17,86 metros, até o vértice F1D-P-0107, de coordenadas N 7.545.349,45 m e E



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

470.000,14; 212° 26' 01" na distância de 9,23 metros, até o vértice F1D-P-0108, de coordenadas N 7.545.341,66 m e E 469.995,19 m; 213° 44' 01" na distância de 138,41 metros, até o vértice F1D-M-0078, de coordenadas N 7.545.226,56 m e E 469.918,33 m, localizado na divisa da Avenida Clemente Pereira (antiga RGF-010), com a Estância Tangará (matrícula nº 3.134 de propriedade de Betoel Honorato Silva); deste, segue confrontando com a Estância Tangará(matrícula nº 3.134 de propriedade de Betoel Honorato Silva); pelos seguintes azimutes e distâncias:- 305° 04' 21" na distância de 121,62 metros, até o vértice F1D-M-0079, de coordenadas N 7.545.296,45 m e E 469.818,79 m; 213° 29' 09" na distância de 99,39 metros, até o vértice F1D-M-0080 de coordenadas N 7.545.213,55 m e E 469.763,95 m; 304° 54' 47" na distância de 164,55 metros, até o vértice F1D-M-0081 de coordenadas N 7.454.332,50 m e E 469.593,64 m, localizado na divisa da Estância Tangará(matrícula nº 3.134 de Betoel Honorato Silva) e com o Sítio Santa Rita(matrícula nº 3.133 de Valtencil Francisquini e outros); deste, segue confrontando com o Sítio Santa Rita (matrícula nº 3.133 de propriedade Valtencil Francisquini e outros), por azimute de 305° 00' 07" na distância de 43,19 metros, até o vértice F1D-M-M-0082, de coordenadas N 7.454.332,50 m e E 469.593,64 m, localizado na divisa do Sítio Santa Rita (matrícula nº 3.133 de propriedade de Valtencil Francisquini e outros) e com a Chácara São Miguel II (matrícula nº 5.531 de propriedade de Nelson Sotocorno); deste segue confrontando com a Chácara São Miguel II (matrícula nº 5.531 de propriedade de Nelson Sotocorno); pelos seguintes azimutes e distâncias:- 5° 04' 06" na distância de 309,91 metros, até o vértice F1D-M-0083, de coordenadas N 7.545.641,20 m e E 469.621,02 m; 5° 04' 06" na distância de 37,48 metros até o vértice F1D-V-0036, de coordenadas N 7.545.678,53 m e E 469.624,33 m, ponto Inicial da descrição deste perímetro.

Artigo 2º - Aludidas áreas se encontram devidamente retratadas nos memoriais descritivos anexos, os quais passam a integrar a presente Lei.

Artigo 3º - O Setor Tributário Municipal adotará as providências necessárias para cadastrar os imóveis urbanos decorrentes do processo de desmembramento, procedendo-se ào lançamento e cobrança dos impostos municipais incidentes sobre os mesmos.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 13 de agosto de 2.014.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo